
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 114, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 35.353.013,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 35.353.013,55 (Trinta e Cinco Milhões, Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Treze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
071011751212271855 - SEDURB	0129	449035		257.500,00
171020833112012980 - Enc. SEFA	0101	339047		4.000.000,00
171020833112012981 - Enc. SEFA	0101	339047		18.000.000,00
171021751212273066 - Enc. SEFA	0101	459092		3.300.000,00
181011442212074723 - SEJUDH	6121	339039		1.132,77
181011442212074723 - SEJUDH	6121	449093		69.775,56
211010618111842590 - SEGUP	0101	449051		1.450.000,00
261010612812114726 - PMPA	0101	339092		425.330,33
261010618111842546 - PMPA	0101	339015		300.000,00
261010618111842606 - PMPA	0101	339030		1.000.000,00
261010618111842606 - PMPA	0101	339033		300.000,00
261010618111842606 - PMPA	0101	339039		2.470.274,89
401010618111842592 - Polícia Civil	0101	339039		1.850.000,00
401010618111844223 - Polícia Civil	0101	339014		170.000,00
522010342112131678 - SUSIPE	0101	449051		1.500.000,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	339092		9.000,00
771012412201254535 - SECOM	0101	319011		250.000,00
		TOTAL		35.353.013,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751212271923 - SEDURB	0129	449051	257.500,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334092	25.300.000,00
181011442212074602 - SEJUDH	6121	339039	70.908,33
261010612212064384 - PMPA	0101	339039	100.000,00
261010612212111589 - PMPA	0101	339035	20.000,00
261010612412084706 - PMPA	0101	339015	70.000,00
261010612412084706 - PMPA	0101	339033	45.000,00
261010612412084706 - PMPA	0101	339036	137.715,39
261010618111842546 - PMPA	0101	339030	1.000.000,00
261010618111842546 - PMPA	0101	339033	140.220,67
261010618111842590 - PMPA	0101	339030	163.200,00
261010618111842606 - PMPA	0101	449052	1.800.000,00
261010618111842607 - PMPA	0101	339015	300.000,00
261010618111842607 - PMPA	0101	339030	1.860.000,00
261010618111842607 - PMPA	0101	339033	190.000,00
261010618111842607 - PMPA	0101	339036	148.790,51
261010618111844223 - PMPA	0101	339033	119.049,90
261010618112084705 - PMPA	0101	339015	40.000,00
261010618112084705 - PMPA	0101	339033	40.000,00
261010618112124750 - PMPA	0101	339030	10.000,00
261010618312064343 - PMPA	0101	339015	20.000,00
261010624312124749 - PMPA	0101	339015	20.000,00
261010630312114728 - PMPA	0101	339015	19.628,75
261010666512042887 - PMPA	0101	339035	52.000,00
401010612412084706 - Polícia Civil	0101	339014	20.000,00
401010618111842590 - Polícia Civil	0101	449052	1.150.000,00
401010618111842590 - Polícia Civil	0101	449052	1.850.000,00
401010618111842592 - Polícia Civil	0101	339033	50.500,00
401010618111842594 - Polícia Civil	0101	339036	19.500,00
401010618112084705 - Polícia Civil	0101	339036	10.000,00
401010618112084705 - Polícia Civil	0101	339039	10.000,00
401010618112124750 - Polícia Civil	0101	339014	10.000,00
401010618112124750 - Polícia Civil	0101	339036	10.000,00
401010618112124751 - Polícia Civil	0101	339036	10.000,00
401010618112124751 - Polícia Civil	0101	339039	10.000,00
401010624312124749 - Polícia Civil	0101	339014	20.000,00
732012369512366106 - PARATUR	2121	339036	9.000,00
771012412201254534 - SECOM	0101	339039	250.000,00
		TOTAL	35.353.013,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.956, de 14/07/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ